



Palácio dos Dois Poderes

Preeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/87

SÚMULA : Dispõe sobre o Horário de funcionamento das Agências Bancárias em nossa cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do /
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - As Agências Bancárias de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, deverão, a partir da vigência desta Lei, obedecer o seguinte horário de funcionamento:

DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA das 10:00 às 16:00 horas.

ARTIGO 2º - O não cumprimento do horário estabelecido no Artigo anterior implicará nas seguintes penalidades:

- I - Multa de 10 (dez) Valor de Referência;
- II - Na reincidência a multa será em dobro;
- III - Cassação do Alvará de Licença na Segunda Reincidência.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente /
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ES
TADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 16 de junho de 1987.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT

- Prefeito Municipal -